

Agrupamento de Escolas Ordem de Sant`iago

Plano de Contingência - COVID 19

Atualização

Ano letivo 2021/2022



Controlo da Transmissão de Covid-19 em Contexto Escolar

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. ALTERAÇÕES PARA O ANO LETIVO 2021/2022	3
2.1. Estratégia de Testes Laboratoriais para SARS-CoV-2	3
2.2. Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de Educação e/ou Ensino	3
2.3. Medidas individuais a aplicar aos contactos	4
2.4. Regras de utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica	4
2.5. Alterações de terminologia	4
3. PRINCIPIOS DE EVIDÊNCIA E CONHECIMENTO CIENTÍFICO	5
3.1. Medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, para minimizar o risco de infeção:	5
4. GESTÃO DE CASO	7
4.1. Identificação do Ponto Focal e substitutos, nas escolas do Agrupamento.	7
4.2. Identificação das salas de Isolamento, nas escolas do Agrupamento	8
4.3. Trajeto na deslocação de um caso suspeito até à sala de isolamento	8
4.4. Procedimentos a adotar perante um Caso Possível ou Provável de COVID -19, na escola	9
4.5. Procedimentos a adotar pela escola perante um caso confirmado de COVID -19, fora da escola.	12
5. RASTREIO DE CONTACTOS	13
5.1. Identificação dos contactos	13
5.2. Procedimentos para atualização das listas de contactos de alunos, pessoal docente e não docente, nas escolas do agrupamento.	13
5.3. Classificação dos contactos e implementação de medidas	14
5.3.1. Medidas Individuais a aplicar aos contactos	14
5.3.2. Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação	15
6. GESTÃO DE CLUSTERS OU SURTOS	16
6.1. Medidas a implementar em caso de surto	16
7. REGRESSO DO CASO CONFIRMADO AO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO	17
8. FUNCIONAMENTO E REORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES	18
8.1. Medidas estratégicas implementadas para a abertura e funcionamento em segurança das escolas do Agrupamento	18
9. ESTRATÉGIAS DE SUBSTITUIÇÃO DO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE	25
10. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM PARCEIROS	25
11. DIVULGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA E INFORMAÇÃO AO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE	26

1. Introdução

O presente documento é uma atualização/revisão do Plano de Contingência vigente no Agrupamento desde setembro de 2020, tendo em conta as recentes orientações do Referencial para as escolas I 2021/2022, emanado da DGS, para controlo da doença COVID-19.

O objetivo é servir como referencial de atuação para a prevenção e controlo da transmissão do coronavírus (SARS-CoV-2) no que respeita à gestão de casos, contactos e surtos de COVID-19, em contexto escolar.

O documento não apresenta alterações significativas nem implica alterações de relevo no funcionamento implementado no ano letivo anterior, no agrupamento.

2. Alterações para o ano letivo 2021/2022

2.1. Estratégia de Testes Laboratoriais para SARS-CoV-2

O calendário indicativo de testagem de todo o pessoal docente e não docente e dos alunos do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário será:

- Fase 1 – Pessoal Docente e Não Docente – 06 a 17 de setembro;
- Fase 2 – Alunos do ensino secundário – 20 de setembro a 01 de outubro;
- Fase 3 – Alunos do 3.º ciclo – 04 a 15 de outubro.

As Autoridades de Saúde reservam a possibilidade de realizar os testes que se revelem necessários tendo em conta a evolução da situação epidemiológica.

2.2. Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de Educação e/ou Ensino

Após determinação de isolamento profilático, **os contactos de baixo risco e/ou os contactos de contactos cujos testes sejam negativos devem interromper o isolamento profilático, retomando a respetiva atividade letiva.**

2.3. Medidas individuais a aplicar aos contactos

Em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, estas medidas não se aplicam aos **contactos de alto risco com doença confirmada de COVID-19 há menos de 90 dias, estando sujeitos a vigilância passiva durante 14 dias desde a data da última exposição.**

2.4. Regras de utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica

- **Obrigatória** – Para qualquer pessoa com 10 ou mais anos de idade; Para alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade.
- **Fortemente recomendada** - Para as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade.

A utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.

2.5. Alterações de terminologia

Os anteriores “**casos suspeitos**” são agora identificados como:

- **Caso provável:** Pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS;
- **Caso possível:** Pessoa que preenche os critérios clínicos de definição de caso possível de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS. São essencialmente as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma n.º 020/2020 da DGS).

Os cenários anteriormente identificados como **surtos, surgem agora discriminados como:**

- **Cluster:** Conjunto de casos, grupos ou eventos que parecem estar relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma n.º 015/2020 da DGS);
- **Surto:** Ocorrência de um número de casos de uma doença superior ao que seria considerado expectável, numa determinada população durante um período de tempo bem definido.

3. Princípios de evidência e conhecimento científico.

- ✓ Este vírus transmite-se principalmente através de:
 - Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
 - Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

- ✓ Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.
- ✓ A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.
- ✓ A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros.
A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).
- ✓ As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospital.

3.1. Medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, para minimizar o risco de infeção

Para o ano letivo 2021/2022, recomenda-se a combinação das seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

- **a.** Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:
 - I. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;

- II. Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- III. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- IV. Anosmia, ageusia ou disgeusia, de início súbito.

➤ **b. Utilizar máscara, de acordo com a Orientação n.º 005/2021 da DGS:**

I. Qualquer pessoa com 10 ou mais anos de idade, em espaços interiores ou exteriores, deve utilizar máscara. Nos estabelecimentos de ensino esta medida aplica-se apenas a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade dos alunos.

II. Nas crianças com idade entre 6 e 9 anos, e para todas as que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico independentemente da idade, a utilização de máscara é fortemente recomendada, como medida adicional de proteção, em espaços interiores ou exteriores, desde que:

- As crianças tenham “treino no uso” e utilizem as máscaras de forma correta;
- Seja garantida a supervisão por um adulto.
- Nas crianças com idade inferior a 5 anos a utilização de máscara não está recomendada.

➤ **c. Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente, implementando:**

I. o respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente e não docente e os alunos;

II. nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;

III. a separação de mesas;

IV. a definição de circuitos no recinto escolar;

V. a segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex: recreio);

VI. a alternância de horários de entrada, saída e mobilizações dos “grupos bolha”;

➤ **d. Lavar (utilizando água e sabão) ou desinfetar as mãos (utilizando produto biocida desinfetante do tipo 1);**

➤ **e. Cumprir com a etiqueta respiratória;**

➤ **f. Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços (utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar);**

- **g.** Assegurar uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica.
- **h.** Cancelar atividades realizadas em espaço fechado que não sejam fundamentais e privilegiar, sempre que possível, atividades ao ar livre;
- **i.** Realizar testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico conforme a Norma n.º 019/2020 da DGS e o Plano de Promoção da Operacionalização da Estratégia de Testagem em Portugal SARS-CoV-2. Deverão ser implementados rastreios laboratoriais, de acordo com a avaliação de risco em cada momento, tendo em conta a evolução da situação epidemiológica;
- **j.** Estabelecer uma comunicação empática de forma a promover o envolvimento de toda a comunidade escolar na adoção das medidas.

4. Gestão de Caso

4.1. Identificação do Ponto Focal e substitutos, nas escolas do Agrupamento.

<i>Escola</i>	<i>Ponto Focal</i>	<i>Substituto</i>	<i>Substituto</i>
Sede - Ordem de Santiago	AO - Matilde Ascenso	AO – Olinda Oliveira	AO – Helena Costa
EB1/JI	Coord. – Sílvia Martinez	Docente Mariana Santos	Educadora Albertina Chambel
EB1/JI nº5	Coord- Ângela Bandarra	Docente Anabela Marques	Docente Antónia Raleiras
EB1 nº7	Coord- Ana Paula Gonçalves	Docente Ana Luísa Pina	Docente Sandra Jesus
EB1/JI Faralhão	Coord- Sandra Moura	Docente Sandra Rodrigues	Educadora Carminda Franganito
EB1/JI Manteigadas	Coord- Cátia Figueiras	AO- Leonor Sousa	Docente Joana Seromenho
EB1/JI Faralhão 1	Coord- Rita Silva	Docente Sónia Filipe	AO- Verónica César
EB1/JI Faralhão 2	Coord- Ivone Rodrigues	Docente Sílvia Pareira	Docente Natércia Bentes

4.2. Identificação das salas de Isolamento, nas escolas do Agrupamento

Escola	Sala	Sala
Sede - Ordem de Santiago (a)	Bloco A – R/C – WC deficientes desativado	Bloco A – 1º andar – WC feminino desativado
EB1/JI	Ginásio WC I	Ginásio WC II
EB1/JI nº5	Casa de banho1-1ºandar-entrada do núcleo da biblioteca	Casa de banho2-1ºandar-entrada do núcleo da biblioteca
EB1 nº7	Sala nos pavilhões anexos/pátio	-
EB1/JI Faralhão	1.º Ciclo – WC alunos desativado	Pré-Escolar – WC alunos desativado
EB1/JI Manteigadas	WC dos “adultos”	-
EB1/JI Faralhão 1	WC de “adultos” do bloco B	-
EB1/JI Faralhão 2	WC deficientes sem utilização	Rés do Chão entre alas

4.3. Trajeto na deslocação de um caso suspeito até à sala de isolamento

Escola	Trajeto
Sede - Ordem de Santiago (a)	Dentro da escola sede, sempre que possível, os casos suspeitos identificados no R/C dos edifícios ou espaços exteriores seguem as indicações de trajeto até à sala de isolamento do R/C. Os casos identificados no 1º andar, seguem para a sala deste piso.
EB1/JI	Entrada exterior do ginásio (porta pequena) Sala de Isolamento 1 - WC1 que se encontra do lado direito após a entrada. Sala de Isolamento 2 - Seguir pela esquerda (devidamente identificado) até ao WC2.
EB1/JI nº5	Quem está no r/c – saída da sala de aula/refeitório em direção às escadas que dão acesso ao 1ºandar, no 1ºandar voltar à esquerda e seguir pelo corredor, no final do mesmo voltar à direita. As salas de isolamento encontram-se à direita (1) e à esquerda (2) imediatamente antes da porta que dá acesso ao núcleo da Biblioteca. Quem está no 1º andar- seguir pelo corredor que dá acesso ao

	núcleo da biblioteca, no final do corredor voltar à direita. As salas de isolamento encontram-se à direita (1) e à esquerda (2) imediatamente antes da porta que dá acesso ao núcleo da Biblioteca.
EB1 nº7	Sair do edifício principal, virar à esquerda, sempre em frente na direcção da sala de isolamento. Esta está situada nos pavilhões anexos (pátio).
EB1/JI Faralhão	1.º Ciclo: Sala de aula – átrio – área de isolamento ou monobloco – pátio exterior – área de isolamento Pré-escolar: Sala de aula – polivalente – área de isolamento
EB1/JI Manteigadas	O discente sairá da sala devidamente acompanhado por um adulto (pelo acesso exterior das salas – 1º ciclo) e seguirá as setas colocadas no chão até à sala de isolamento.
EB1/JI Faralhão 1	O discente sairá da sala acompanhado pelo adulto (Ponto Focal) seguindo o caminho devidamente assinalado até à sala de isolamento. O mesmo é feito pela parte de trás da escola.
EB1/JI Faralhão 2	Partir das salas de aulas, seguir as escadas ou hall, o alpendre e no lado exterior dirigir-se à porta do WC dos deficientes.

4.4. Procedimentos a adotar perante um Caso Possível ou Provável de COVID -19, na escola

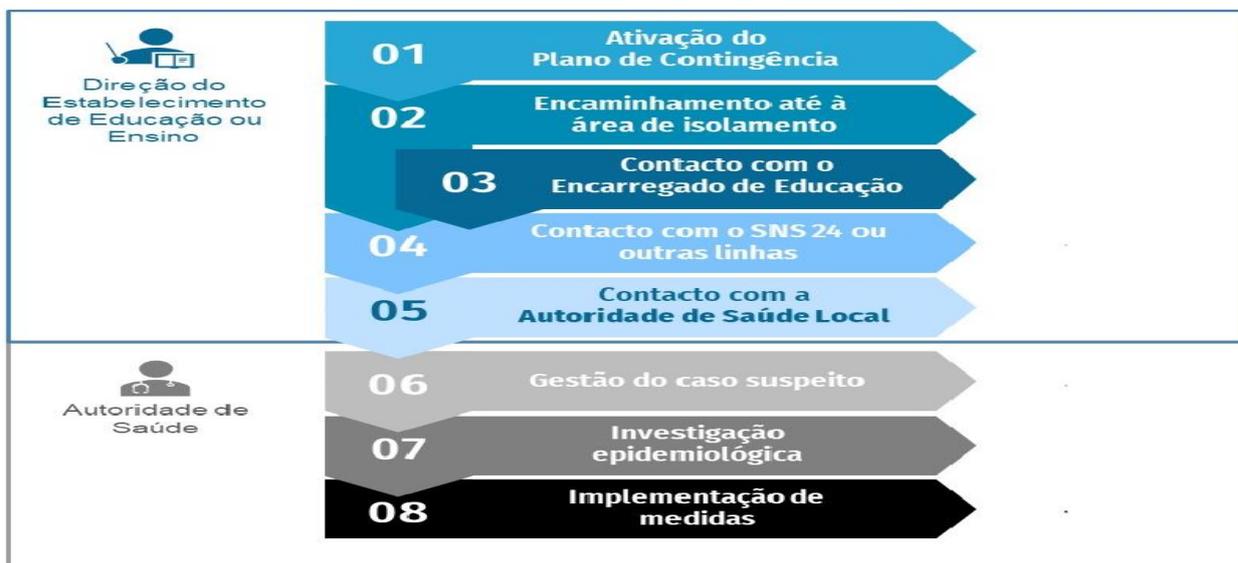


Fig. 1 - Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar.

Perante a identificação de um caso possível ou provável no estabelecimento de ensino, devem ser tomados os seguintes passos:

- 1.º) Ativar os procedimentos constantes no Plano de Contingência e contactar o ponto focal;
- 2.º) O ponto focal acompanha o caso possível ou provável, se for menor, para a área de isolamento, seguindo os circuitos visualmente assinalados na escola;
Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento;
- 3.º) É contactado de imediato o encarregado de educação (EE), caso se trate de um menor de idade, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor;
O encarregado de educação deve dirigir-se à escola, preferencialmente em veículo próprio;
- 4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 e segue as indicações que lhe forem dadas;

Nota: O diretor ou o ponto focal da escola pode realizar o contacto telefónico, se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- ✓ Se o caso não for validado com possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica, a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado.
Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.
- ✓ Se o caso for considerado validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica, será enquadrado, de acordo com a sua gravidade, em uma das seguintes situações:
 - Vigilância clínica e isolamento no domicílio;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infecção Respiratória Aguda nos Cuidados de Saúde Primários (ADR- Comunidade, ADR-C);
 - Avaliação Clínica em áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infecção Respiratória Aguda nos Serviços de Urgência (ADR-SU) dos hospitais;

- Intervenção da Emergência Médica Pré-Hospitalar, através do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM.

Nota: *Independentemente do encarregado de educação contactar ou não o SNS 24, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do agrupamento.*

5.º) Caso exista um caso possível ou provável de COVID-19 triado pela SNS 24, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local.

Estes contactos telefónicos constam num documento visível na área de isolamento, e estão gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de educação.

6º) O SNS 24 ou a Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso, se adulto, ou o EE caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar, enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade.
- Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7.º) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação, procede a uma rápida avaliação da situação/risco.

Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;
- determinar a monitorização dos sinais e sintomas do caso em isolamento profilático

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica:

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação do risco;
- Comunicação das situações que requerem intervenção comunitária à Equipa de Gestão COVID-19 ou à Equipa de Gestão de surtos.

8.º) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a escola sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento profilático no domicílio;
- Vigilância Clínica;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

4.5. Procedimentos a adotar pela escola perante um caso confirmado de COVID -19, fora da escola.

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

Perante a comunicação ao estabelecimento de educação, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento deve-se:

1. Ativar o Plano de Contingência;
2. Contactar o ponto focal
3. A Direção do estabelecimento de educação ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação;
4. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica e a implementação de medidas.

5. Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS)



Figura 3. Rastreio de contactos

5.1. Identificação dos contactos

O inquérito epidemiológico e o rastreio de contactos (alunos, pessoal docente e não docente; coabitantes e pessoas em outros contextos que possam ser relevantes) devem ser iniciados nas 24 horas seguintes ao conhecimento da existência do caso, em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, independentemente da forma como se tomou conhecimento da existência do mesmo.

5.2. Procedimentos para atualização das listas de contactos dos alunos das turmas, pessoal docente e não docente, nas escolas do agrupamento.

- ✓ Os serviços administrativos atualizam os contactos dos docentes e não docentes do agrupamento, por escola;

- ✓ Os diretores de turma/titulares de turma/grupo, elaboram/atualizam listagem de contactos dos alunos da turma/grupo (mais do que um...) e respetivos professores do conselho de turma/grupo;
- ✓ Os coordenadores dos diretores de turma solicitam aos DT informação e fazem listagem das turmas e dos alunos que têm irmãos nas escolas do agrupamento e que coabitam; no caso do 1º ciclo/pré escolar são os titulares de turma/grupo que recolhem essa informação.
- ✓ As listagens de contactos são entregues aos pontos focais e direção do agrupamento.

5.3. Classificação dos contactos e implementação de medidas

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS

5.3.1. MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS

- ✓ Contactos de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:
 - a. Isolamento profilático no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
 - b. Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
 - c. Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição
 - d. Perante teste negativo e assintomático deve repetir teste laboratorial molecular para SARS-CoV-2 em conformidade com o descrito na Norma n.º 015/2020 na sua última redação.

Nota: Os coabitantes dos contactos são “equiparados” a contactos de alto risco e, como tal, são alvo dos mesmos procedimentos;

A realização de teste com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição de alto risco. Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à “Abordagem do caso confirmado de COVID-19”. A Autoridade de Saúde territorialmente competente determina as medidas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adota

- ✓ Contactos de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- a. Vigilância passiva durante 14 dias desde a data da última exposição;
- b. Cumprimento da Orientação n.º 010/2020 “Distanciamento Social e Isolamento” da DGS
- c. Automonitorizar e registar diariamente sintomas compatíveis com COVID-19, bem como medir e registar a temperatura corporal, duas vezes por dia;
- d. Limitar os contactos com outras pessoas, reduzindo as suas deslocações ao indispensável (ex: trabalho, escola, casa), e adotar as medidas preventivas em permanência;
- e. Contactar o SNS 24 se surgirem sintomas compatíveis com COVID-19
- f. Efetuar teste laboratorial molecular (TAAN) para deteção de SARS-CoV-2, segundo as Normas n.º 015/2020 e n.º 019/2020 da DGS. Se o teste molecular não estiver disponível ou não permitir a obtenção do resultado em menos de 24 horas, deve ser utilizado um teste rápido de antigénio (TRAg)

Nota: Em situação de cluster ou de surto todos os contactos (de alto e de baixo risco) devem realizar teste rápido de antigénio (TRAg) para SARS-CoV-2.

5.3.2. MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação *.
- Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

**O encerramento de todo o estabelecimento de educação só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.*

6. Gestão de Clusters ou Surtos

A atuação em ambos os casos (cluster ou surto) é idêntica.

Perante a existência de um cluster ou de um surto num estabelecimento de educação e/ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

6.1. Medidas a implementar em caso de cluster ou surto

CENÁRIOS	MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR
A	<p>A Autoridade de Saúde territorialmente competente decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controlo a implementar, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Isolamento dos casos;• Rastreio de contactos;• Isolamento profilático dos contactos de alto risco;• Realização de testes laboratoriais a todos os contactos.
B	<p>A Autoridade de Saúde territorialmente competente estuda a relação entre os casos e avalia as medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos;• Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.
C	<p>A Autoridade de Saúde territorialmente competente estuda a relação entre os casos e avalia as medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.
D	<p>A Autoridade de Saúde territorialmente competente, em articulação com a Autoridade de Saúde Regional e Nacional, pode considerar necessário escalonar as medidas e equacionar o encerramento temporário do estabelecimento de educação e/ou ensino em situações de elevado risco no estabelecimento de educação e/ou ensino, ou na comunidade. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base na avaliação da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade.</p> <p>Por determinação de uma Autoridade de Saúde, pode ser necessário aplicar outras medidas excecionais para contenção de surtos e casos.</p>



Figura 4. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

1.º) A Autoridade de Saúde Local ativa a Equipa de Saúde Pública. Esta equipa criada pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) são lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.

2.º) Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a Comissão Municipal de Proteção Civil.

3.º) A Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar.

4.º) A Direção do estabelecimento de educação informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas.

Esta comunicação, formal em documento próprio, deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

5.º) A Direção do estabelecimento de educação assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde.

7. Regresso do Caso confirmado ao Estabelecimento de Educação.

O fim das medidas de isolamento dos **doentes sintomáticos** é determinado pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, no seguimento do cumprimento dos seguintes critérios, **sem necessidade de realização de teste laboratorial para a SARS-CoV-2** e de acordo com a gravidade dos sintomas:

a. Assintomáticos ou com doença ligeira ou moderada: 10 dias desde o início dos sintomas ou teste positivo (assintomático), desde que apresente ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos;

b. Doença grave ou crítica: 20 dias desde o início dos sintomas, desde que apresente ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos;

c. Pessoas com imunodepressão, independentemente da gravidade da doença: **20 dias** desde o início dos sintomas, desde que apresente ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos.

A confirmação do final do tempo de doença (isolamento) para os **doentes assintomáticos**, ou seja, das pessoas sem qualquer manifestação da doença à data da realização do diagnóstico laboratorial e até ao final do seguimento clínico, é determinado, pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, mediante a obtenção de um resultado negativo num teste molecular para SARS-CoV-2, realizado 10 dias após a data da última exposição ao caso confirmado de COVID-19 e a realização, sempre que possível, de um contacto com o doente com vista à verificação da presença de sinais e sintomas sugestivos de infeção pelo SARS-CoV2.

8. Funcionamento e Reorganização dos Espaços Escolares.

8.1. Medidas estratégicas implementadas para a abertura e funcionamento em segurança das escolas do Agrupamento

Organização dos espaços e funcionamento

Escola	Horários	Espaços	Equipamentos/materiais
Todas as escolas	Entradas dos alunos na escola- 10 minutos antes do toque; Intervalos dos alunos- Feitos no exterior, exceto nos dias de chuva em que os alunos podem ficar na sala ou sob coberturas, no exterior, quando existam;	Espaço escolar, interno e externo – Circuitos de circulação assinalados; Salas de Isolamento criadas. Salas de aula – portas mantidas abertas durante as atividades letivas.	Dispensadores de desinfetante – Existentes na entrada da escola, dos serviços, áreas comuns e salas. - À entrada do recinto escolar, todos os indivíduos, adultos, têm que higienizar as mãos com solução própria;

	<p>Higienização das mãos- À entrada da escola e entrada/saída da sala de aula (todos os alunos e professores)</p> <p>Atendimento aos Pais/EE: Por marcação, ao longo do ano letivo (articulação DT/TT/TG e EE). Entrada exclusiva ao EE.</p>	<p>Casas de Banho - As idas ao WC podem efetuar-se durante o decorrer das aulas. Um aluno de cada vez para evitar aglomerações;</p> <p>Refeitório - Apelar aos alunos/EE para fazerem as refeições em casa, sempre que possível, sem prejuízo do seu direito de almoçar na escola;</p>	<p>Máscaras – Entrega de 1 máscara por período a docentes e não docentes.</p> <p>Máscaras – Utilização Todos os elementos adultos da Comunidade escolar bem como qualquer outro elemento externo têm de usar máscara;</p> <p>Bolas desportivas - expressamente proibidas no recinto escolar;</p> <p>Equipamentos lúdicos desativados</p> <p>Lancheiras/ Lanches –Os alunos trazem lanche de casa devidamente acondicionado. Em dias de chuva este poderá ser consumido no interior da escola/sala de aula. (Os alunos, na escola sede, são responsáveis pela manutenção da limpeza do local.)</p>
<p>Escola Sede - Ordem de Santiago</p>	<p>Turmas - Divisão em Turnos Manhã/Tarde. (Com aulas, maioritariamente, de manhã ou de tarde)</p> <p>Turno da manhã- Das 8h às 13,25h</p> <p>Turno da tarde – Das 13,35h às 19h05;</p> <p>Intervalos entre aulas – Duração de 5 minutos</p>	<p>Espaços de estadia/recreio- Feita a divisão do espaço exterior da escola/Pátios em 2 zonas (separação de ciclos):</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2º ciclo – Zona de entrada da escola e em redor do bloco A; • 3º ciclo e secundário – Zona em redor do bloco B e do refeitório. <p>Ginásio -Transformado em balneário com 6 boxes, divididas por cortinas, supervisionadas por</p>	<p>Máscaras -</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Entrega de kits:</u> - Alunos: 3 máscaras por período, entregue pelo DT na receção aos EE; - Professores: 1 máscara por período; • <u>Utilização:</u> - Não é permitida a entrada de qualquer elemento da Comunidade Educativa sem máscara;

		<p>funcionários e docentes das turmas;</p> <p>Salas específicas encerradas. Os alunos manter-se-ão sempre na mesma sala, em todas as disciplinas, exceto Ed. Física.;</p> <p>Espaços exteriores das salas- A circulação de alunos é da responsabilidade das AO;</p> <p>Sala de Diretores de Turma- Para uso exclusivo dos Diretores de Turma e receção a encarregados de educação (limite de 5 pessoas ao mesmo tempo no espaço);</p> <p>Bar - Estabelecida uma lotação de 20 a 25 pessoas para aquisição de bens alimentares não sendo permitida a permanência no local;</p> <p>Reprografia /Impressões - os docentes devem privilegiar o envio por e-mail para reprografia.aveos@gmail.com), solicitando desta forma as suas cópias</p>	<p>- É obrigatório uso de máscara por parte dos alunos e dos adultos, dentro da escola;</p> <p>-É permitido qualquer tipo de máscara (distribuída pela escola, descartáveis ou outra)</p> <p>Kit de desinfeção das mãos- Apelar aos alunos para serem portadores do seu Kit de desinfeção das mãos.</p> <p>Ténis - Os alunos devem ser portadores de um segundo par de ténis apenas para a prática da disciplina de EDF;</p> <p>Máquinas de venda desativadas.</p>
<p>EB1/JI Setúbal</p>	<p>- Horário entrada e saída: Pré escolar – 9:00 às 15:00 1º ciclo – 9:30 às 15:30/17:00</p> <p>- Horário intervalo: 1º e 2º anos – 10:30 – 11:00 3º e 4º anos – 11:00 – 11:30</p> <p>- Horário de almoço: Pré escolar 11:30 às 12:30</p>	<p>- Atendimento aos EE – gabinete 1;</p> <p>- A circulação dos alunos no exterior é da responsabilidade das Educadoras e Professores titulares e das AO;</p>	<p>- Os alunos devem ser portadores de um segundo par de ténis apenas para a prática da disciplina de Mot. E Expressão físico motora no interior do ginásio;</p> <p>- Todos os alunos devem higienizar as mãos à entrada da sala de aula, antes e depois do</p>

	<p>1º e 2º anos – 12:30 às 13:30 3º e 4º anos – 13:30 às 14:30</p>	<ul style="list-style-type: none"> - A circulação dos alunos no interior do refeitório é da responsabilidade das cozinheiras e AO; - A entrada para o refeitório é feita pela porta do ginásio e a saída pela porta do refeitório; - Cada 3 turmas terá um espaço específico no pátio para o seu intervalo 	<p>lanches e almoço (no wc da sala de aula)</p>
<p>EB1/JI nº5</p>	<p>Horários: 1º e 2ºanos: Modelo 1 - 9h15-10.45h - 11h15-12h45 /14.10-15h40 - 16h10-17h10 3º e 4ºanos e T19 Modelo 2 9h00-11h -11h30-13h /14h30-15h30 - 16h00-17h00</p> <p>-Os professores titulares de turma, no horário de entrada e saída da sua turma, deslocam-se ao portão. Os alunos aguardam pelo professor à entrada e são encaminhados pelo mesmo à saída;</p> <p>-As AO e/ou Docentes do Pré-Escolar aguardam as crianças no portão, levando-as até à entrada do edifício onde, em espaço próprio, haverá a troca de calçado; Ao final do dia, as crianças serão acompanhadas até ao portão pelas AO e/ou docentes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> -As idas ao WC podem efetuar-se durante o decorrer da aula. Um aluno de cada vez... evitar aglomerações; -As salas de aula terão lugares marcados e na porta haverá uma planta da sala; -Os lanches serão consumidos dentro da sala de aula; -O refeitório será utilizado por três turmas de cada vez, em grupos organizados, sendo que os alunos se sentam sempre no mesmo local; - O ginásio será utilizado apenas por uma turma de cada vez; -Apelar aos EE para a verdadeira necessidade da utilização do AAAF, sem prejuízo do seu direito de utilização; -No exterior das salas, dentro do edifício, a circulação de alunos é da responsabilidade dos docentes e dos AO; <p>Intervalos:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Serão feitos no exterior e não em sala de aula; 	<ul style="list-style-type: none"> -Os alunos devem ser portadores de um segundo par de ténis apenas para a prática de EDF; -Todo o material escolar dos alunos será guardado dentro da sala de aula <p>Impressões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - solicitar com 24h de antecedência a impressão de documentos (gabinete-máximo três pessoas).

		<p>-Após os intervalos os alunos formam fila no local indicado/marcado.</p> <p>- A ida para o pátio traseiro (avenida) far-se-á pelo trajeto junto ao refeitório.</p> <p>-A vinda dos alunos do pátio traseiro para a porta do edifício far-se-á pelo trajeto da horta.</p> <p>-Durante o período dos intervalos os alunos serão supervisionados pelos professores titulares (de acordo com o seu horário de vigilância) e pelas AO;</p> <p>-Durante o período do almoço a vigilância dos alunos é da responsabilidade das AO.</p> <p>- Serão marcados locais específicos, no exterior, para as diferentes turmas permanecerem durante os intervalos e almoço (Pré-Escolar e 1ªCiclo);</p> <p>-Na sala de professores, serão permitidos quatro adultos ao mesmo tempo (intervalos e almoço);</p> <p>-No gabinete da Coordenação, serão permitidos três adultos ao mesmo tempo.</p>	
EB1 nº7	<p>Horários manhã e tarde – os alunos do 1º e 2º anos terão o horário das 9h10 às 17h30.</p> <p>Os alunos do 3º e 4º ano terão o horário das 9h00 às 17h30.</p> <p>Intervalo da manhã – 1º e 2º anos das 10h45 às 11h15</p>	<p>-No exterior das salas a circulação de alunos é da responsabilidade das AO;</p>	<p>-É permitido qualquer tipo de máscara (distribuída pela escola, descartáveis ou outra)</p> <p>-Não há lugar a kit de desinfeção das mãos trazido de casa pelos alunos.</p>

	<p>e os alunos do 3º e 4º anos das 11h00 às 11h30.</p> <p>Almoço – 1º e 2º anos das 12h45 às 14h10 e os alunos do 3º e 4º anos das 13h00 às 14h30.</p> <p>Intervalo da tarde – 1º e 2º anos das 15h40 às 16h10 e os alunos do 3º e 4º anos das 15h30 às 16h00.</p>		
<p>EB1/JI Faralhão</p>	<p>-Horário de entrada às 9h. Alunos com prolongamento no pré-escolar entram às 8h30.</p> <p>-Intervalos desfasados entre o pré e o 1º ciclo: Pré das 10h30 às 11h 1º ciclo das 11h às 11h30</p> <p>-Almoços: Pré das 12h às 13h 1º ciclo das 13h às 14h30 Saídas às 15h30 Alunos co AEC às 17h</p>	<p>-Dispensador de álcool gel no exterior para higienização das mãos à entrada e saída da escola.</p> <p>-Definição de trajetos de circulação na escola.</p> <p>-Sistema de rotatividade por turma dos espaços exteriores durante os intervalos.</p> <p>-Refeitório: uma turma de cada vez com horário e lugares marcados.</p>	<p>-Troca de calçado pelos adultos que exercem funções no pré-escolar.</p> <p>-Troca de calçado pelos alunos do pré-escolar.</p> <p>-Limpeza dos materiais e espaços da responsabilidade das Assistentes Operacionais.</p>
<p>EB1/JI Manteigas</p>	<p>- Os intervalos do Pré-escolar são diferentes do 1º Ciclo.</p> <p>-Almoços em turnos diferentes</p>	<p>- Nos intervalos, cada turma terá apenas um espaço: uma no campo de jogos e a outra no pátio da escola. Semanalmente as turmas trocarão de espaço.</p> <p>-Entre turmas, haverá um período mínimo de 5 minutos para desinfetar o refeitório;</p> <p>-Após cada utilização dos WC estes serão desinfetados por uma AO;</p>	<p>- No final de cada intervalo os corrimões do campo de jogos serão desinfetados;</p> <p>- Os alunos estão proibidos de trazer brinquedos para os intervalos.</p>

		<ul style="list-style-type: none"> - Cada turma terá de respeitar o percurso traçado para entrar na sala de aula. 	
EB1 nº1 Faralhão	<ul style="list-style-type: none"> - O horário do intervalo é igual para ambas as turmas. No entanto, cada uma estará em espaços diferentes. Uma numa metade, outra noutra metade do pátio da escola; - Almoços em dois turnos diferentes; 	<ul style="list-style-type: none"> - Nos intervalos, cada turma terá apenas um espaço; - Entre turmas, haverá um período de cerca de 15 minutos para desinfetar o refeitório; - Sempre que os alunos estão em sala de aula e sempre que necessário, procede-se à desinfecção dos WC's por uma AO; - Cada turma terá de respeitar o percurso traçado para entrar na sala de aula e para circular na escola. 	<ul style="list-style-type: none"> - Foram distribuídas máscaras e aventais descartáveis para cada docente e Assistentes Operacionais; - A Junta de Freguesia do Sado procedeu à instalação de 1 dispensador de álcool gel à entrada do estabelecimento de ensino; - No final de cada intervalo proceder-se-á à desinfecção de espaços comuns; - Os alunos estão proibidos de trazer brinquedos e/ou objetos pessoais para os intervalos.
EB1 nº2 Faralhão	<ul style="list-style-type: none"> - No período do almoço irão almoçar 2 turmas de cada vez: turma 3 e turma 14, das 12h:30m às 14h:00 e turma 4 e turma 5 das 13h:00 às 14h:30m. - Nas horas de entradas e saídas, todos os alunos irão entrar nos respetivos blocos pela porta das traseiras e irão sair pela porta da frente. 	<ul style="list-style-type: none"> - A sala de isolamento irá funcionar na casa de banho para deficientes, uma vez que na escola não existem crianças que necessitem do seu uso. Foi apetrechada com todos os materiais previstos no Plano de Contingência; - Todos os percursos se encontram devidamente assinalados e bem visíveis; 	<ul style="list-style-type: none"> - O agrupamento distribuiu um conjunto de 3 máscaras descartáveis para cada docente e Assistentes Operacionais; - A Junta de Freguesia do Sado mandou instalar 1 dispensador de álcool gel à entrada do estabelecimento de ensino para que, cada criança proceda à higienização de mãos assim que entre na escola; - Foram distribuídos aventais descartáveis, utilização se necessário para a sala de isolamento.

9. ESTRATÉGIAS DE SUBSTITUIÇÃO DO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

(em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático)

Escola	Estratégia (pessoal docente)	Estratégia (pessoal não docente)
Sede - Ordem de Santiago	- Sempre que possível, e em caso de falta do docente, o mesmo avisa antecipadamente (evitando a circulação de alunos nos corredores). Os alunos serão direcionados para um espaço no exterior acompanhados por técnicos ou outro a determinar pela direção.	Face à escassez de recursos e a outros fatores que poderão surgir nomeadamente situações de risco ao nível da saúde, a substituição do pessoal em falta terá que ser vista caso a caso por parte da direção do agrupamento podendo representar a deslocação de elementos entre as escolas que compõem o agrupamento ou através da criação de uma bolsa de professores de substituição.
EB1/JI EB1/JI nº5 EB1 nº7 EB1/JI Faralhão EB1/JI Manteigadas EB1/JI Faralhão 1 EB1/JI Faralhão 2	- No caso da falta docente ocorrer ao início ou término do horário, os Pais/EE deverão, sempre que possível, ser avisados antecipadamente; - As atividades letivas passam a ser asseguradas pelo professor de apoio, não podendo os alunos ser distribuídos pelas restantes salas de aula;	

10. Comunicação e Articulação com Parceiros

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

11. Divulgação do Plano de Contingência e Informação ao Pessoal Docente e não Docente.

Este documento será enviado por email a todos os docentes e pessoal não docente e colocado na página web do agrupamento (<https://www.aveordemsantiago.pt>), ficando disponível para a consulta de todos os interessados.

Dada a importância da informação constante neste documento, recomenda-se que nas aulas de Cidadania e Desenvolvimento, e/ou outras, o mesmo ou partes deste, sejam analisadas com os alunos.